



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066
FONE: (34)3423-2800

TERMO DE REFERÊNCIA CHAVES, CARIMBOS E AFINS

1. OBJETO

1.1. O presente Processo de Compras tem por objeto a futura e eventual aquisição de cadeados, realização de serviços de chaveiro, confecção de carimbos e afins para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

1.2. A seguir estão discriminados os materiais e serviços com os respectivos descritivos e valores estimados.

1.2.1. Materiais de Consumo

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Emb.	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS		
		Qnt	Valor Unit.	Valor Total
CADEADO 20MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	10	21,76	217,60
CADEADO 30MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	40	25,02	1.008,80
CADEADO 35MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	113	39,63	4.478,19
CADEADO 40MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	49	51,19	2.508,31
CADEADO 45MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	97	58,86	5.709,42
CADEADO 50MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	70	66,13	4.629,10
CADEADO 60 MM - TIPO TETRA Cadeado de 60 mm com corpo em latão maciço / alça em aço inox / chave tipo TETRA (Alta Segurança).	UN	39	180,83	7.052,37
CADEADO 60MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	61	135,57	8.269,70
CADEADO 70 MM - TIPO TETRA Cadeado de 70 mm com corpo em latão maciço / alça em aço inox / chave tipo TETRA (Alta Segurança)	UN	21	201,83	4.238,43
CADEADO 70MM Corpo em latão maciço; Haste em aço cementada; acompanha 2 chaves em latão.	UN	48	119,47	5.734,56
REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 20 Compatível com carimbo Automático Tamanho 20	UN	64	29,72	1.902,08
REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 30 Compatível com carimbo Automático Tamanho 30	UN	77	31,02	2.388,54
REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 40 Compatível com carimbo Automático Tamanho 40	UN	73	37,70	2.752,10
REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 50 Compatível com carimbo Automático Tamanho 50	UN	59	51,61	3.044,99
REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO DATADOR R30 Compatível com carimbo automático datador tipo R30.	UN	37	56,33	2.084,20

Fechadura tubular	UN	5	208,86	1.044,30
-------------------	----	---	--------	----------

1.2.2. Serviços

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Emb.	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS		
		Qnt	Valor Unit.	Valor Total
ABERTURA DE CADEADO COMUM - Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG, em cadeados tamanho 20mm à 70mm. Chamado em horário comercial e dias úteis. Inclui a confecção de 01 (uma) Chave Nova. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	105	69,86	7.335,30
ABERTURA DE COFRE - Serviço contempla na abertura de cobre e troca de segredo.	SV	02	186,25	372,50
ABERTURA DE FECHADURA - CHAVE COMUM - Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG, em porta residencial ou comercial com chave comum. Inclui a confecção de 01 (uma) Chave Nova. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	126	69,86	8.802,36
ABERTURA DE FECHADURA - CHAVE TETRA - Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG, em porta residencial ou comercial chave tipo tetra. Inclui a confecção de 01 (uma) Tetra-chave NOVA. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	29	69,33	2.010,57
ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	36	91,00	3.276,00
CHAMADO EMERGENCIAL - PLANTÃO. Solicitação do serviço emergencial de chaveiro em horário fora do período comercial. O chamado contempla abertura de porta ou cadeado de chave comum ou tetra e a confecção de uma chave nova. Contempla também o serviço de abertura de porta de veículo.	SV	107	147,50	15.782,50
CHANCELA COMPLETA - Confecção de chancela/equipamento completo para marcação em relevo, também conhecido por relevo seco, marca d'água, prensa manual ou carimbo de alto relevo. Utilizado para validação, identificação ou personalização de documentos, papel, carta, timbre, etc., dificultando ou evitando falsificações (arte a definir).	SV	06	594,18	3.565,08
CHAVE CANIVETE CODIFICADA - Serviço contempla a confecção de uma chave tipo canivete completa, incluindo lâmina e codificação no veículo.	SV	14	573,97	8.035,58
CHAVE CODIFICADA DE AUTOMÓVEL - Serviço de confecção de chave comum para veículo com serviço de codificação.	SV	24	355,85	8.540,40
CHAVE PARA MOTOCICLETA - Serviço de confecção de chave para motocicleta	SV	16	143,33	2.293,28
CILINDRO DE MOVEIS E ARMARIOS - Serviço contempla a abertura e substituição de cilindro de moveis armários. Inclui material. Inclui a confecção de 01 (uma) Chave Nova	SV	86	56,49	8.858,14
CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - Serviço de confecção de carimbo automático redondo na medida de 30 mm de diâmetro. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	32	104,53	3.344,96
CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - medidas 14 x 38 mm. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	111	61,33	6.807,63
CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30 - Medidas 18 x 47mm. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	108	77,93	8.416,44
CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40 - Serviço de confecção de carimbo automático redondo na medida de 23 x 58 mm. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	63	91,58	5.769,54
CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 50 - Serviço de confecção de carimbo automático redondo na medida de 30 x 69 mm. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	62	83,52	5.178,24

CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60 - Serviço de confecção de carimbo automático redondo na medida de 37 x 76 mm. Acompanha almofada de tinta na cor preta. Gravação a laser.	SV	62	113,25	7.021,50
CONFEÇÃO DE CARIMBO DATADOR - tipo automático. Exemplo: dia mês ano (01 JAN 2025) - confecção do carimbo. Carimbo Datador mini 25mm Carimbo com data até 2030, Área de impressão 5x25mm Até 02 linhas de 2,3mm no máximo com 15 caracteres cada. Tinta Preta, Altura: 8.50 cm, Largura: 2.00 cm, Comprimento: 4.50 cm, Peso: 50 g	SV	17	100,96	1.716,32
CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA GRANDE - Confecção de carimbo de madeira no tamanho 40x70mm	SV	47	62,03	2.915,41
CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO - Confecção de carimbo de madeira no tamanho 30x50mm	SV	66	48,03	3.169,98
CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO - Confecção de carimbo de madeira no tamanho 15x20mm	SV	51	35,22	1.796,22
CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA REDONDO - Confecção de carimbo de madeira redondo no tamanho de até 50mm de diâmetro.	SV	20	55,43	1.108,60
CONTROLE REMOTO CODIFICADO PARA PORTÃO ELETRÔNICO - Serviço contempla a codificação do controle remoto no portão eletrônico com fornecimento do controle incluindo pilha/bateria.	SV	29	66,03	1.914,87
COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA EM GERAL - Serviço de confecção de cópia de chave comum para veículo - Não inclui chave canivete e não inclui codificação.	SV	22	62,96	1.385,12
COPIA DE CHAVE COMUM - Serviço de cópia de chave comum a ser confeccionada de acordo com a chave principal.	SV	334	21,30	7.114,20
COPIA DE CHAVE TETRA - Serviço de cópia de chave tipo TETRA a ser confeccionada de acordo com a chave principal.	SV	29	41,02	1.189,58
DESLOCAMENTO DE CHAVEIRO - Consiste no valor pago referente por quilometro rodado do chaveiro quando acionado para atendimento fora do perímetro urbano (Ex: Vilas, Povoados e Distrito de Aparecida de Minas).	KM	126	7,45	938,70
INSTALAÇÃO DE FECHADURA - Serviço contempla o fornecimento da fechadura completa com a realização do serviço de instalação ou substituição da fechadura de porta com chave comum residencial ou comercial. Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	116	164,91	19.129,56
INSTALACAO DE CHAVE TETRA	SV	4	175,00	700,00
INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA HIDRAULICA - Serviço contempla o fornecimento da mola aérea hidráulica para porta e a instalação da mola aérea na porta - A mola aérea hidráulica é um produto que irá otimizar a abertura e fechamento da porta, controlando a velocidade da abertura e permitindo um fechamento suave e silencioso. Desta maneira, evita fortes impactos e ajuda a aumentar a segurança e evitar acidentes. Garantia de 12 meses.	SV	21	347,60	7.299,60
INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA AUXILIAR TIPO TETRA - Serviço contempla o fornecimento da trava completa com a realização do serviço de instalação ou substituição da trava de segurança. Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	21	207,50	4.357,50
TROCA CILINDRO IGNIÇÃO DE VEICULOS - Serviço contempla a substituição da peça. Inclui a peça	SV	9	180,00	1.620,00
TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO TAMANHO 15 A 30MM - Consiste na confecção de borracha com gravação a laser para carimbo de madeira ou carimbo automático. O Solicitante fornecerá a base de madeira ou o carimbo automático para que a contratada efetue a colagem da borracha.	SV	73	44,13	3.221,49
TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO TAMANHO 35 A 50MM - Consiste na confecção de borracha com gravação a laser para carimbo de madeira ou carimbo automático. O Solicitante fornecerá a base de madeira ou o carimbo automático para que a contratada efetue a colagem da borracha.	SV	67	45,74	3.064,58

TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO TAMANHO 55 A 70MM - Consiste na confecção de borracha com gravação a laser para carimbo de madeira ou carimbo automático. O Solicitante fornecerá a base de madeira ou o carimbo automático para que a contratada efetue a colagem da borracha.	SV	62	45,74	2.835,88
TROCA DE CILINDRO DE PORTA DE VEICULO - Serviço contempla a substituição de cilindro de porta de veículo - Inclui a peça. Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	15	361,67	5.425,05
TROCA DE CILINDRO DE PORTA RESIDENCIAL OU COMERCIAL - Serviço contempla a substituição da peça. Inclui a peça. Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	94	85,53	8.039,82
TROCA DE MIOLO DE FECHADURA - Serviço contempla substituição de miolo de fechadura de porta residencial ou comercial com duas chaves comum. Incluindo peça. Serviço a ser realizado na área urbana de Frutal-MG. Chamado em horário comercial e dias úteis.	SV	135	112,88	15.236,10
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - Serviço contempla a troca do segredo de fechadura de porta residencial ou comercial com duas chaves comum. Incluindo peça.	SV	58	142,33	8.255,14

1.3. O valor total estimado é de **R\$260.898,51 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos noventa oito reais e cinquenta um centavo).**

1.4. O objeto desta contratação se caracteriza como "bens e serviços comuns", para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência é de, 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e as regras deverão ser consideradas conforme este Termo de Referência.

1.6. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Frutal, eventualmente, identifica a necessidade recorrente da prestação de serviços de chaveiro, bem como aquisição de cadeados, confecção de carimbos e afins para atendimento das diversas Secretarias Municipais. Esses itens e serviços são utilizados no cotidiano administrativo para controle de acesso a ambientes institucionais, segurança patrimonial, autenticação de documentos oficiais entre outros serviços correlatos, sendo, portanto, essenciais ao funcionamento da gestão pública e dos serviços públicos.

2.2. São itens e serviços cujas demandas surgem conforme a necessidade das manutenções pontuais e ou outras necessidades oriundas dos Departamentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Logo após a homologação e adjudicação do Processo, será realizada a assinatura do Instrumento de Contrato (Ata/Contrato). Este Instrumento será a ratificação das obrigações das partes acordando entre si o que prevê este Termo de Referência que deverá ser

obedecido para cada Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS) formalizada exclusivamente pelo Departamento de Compras.

3.2. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da contratante conforme Ordens de Compra (OC), bem como realizar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante conforme Ordens de Serviço (OS), que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, além do local de entrega.

3.2.1. Para cada Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS) expedida, a contratada assumirá as obrigações contratuais estipuladas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os serviços de chaveiro, cuja demanda surge em **situação emergencial (Chamado Emergencial)**, haja visto a necessidade de solucionar o problema *in loco*, poderá ter seu acionamento realizado pelo solicitante, diretamente pelo canal de comunicação (Plantão) da contratada, cuja autorização para solução do problema poderá ser formalizada pelo Fiscal deste Processo ou Gestor da Pasta.

3.2.2.1. Esta possibilidade é considerada em caráter excepcional e justifica-se devido a urgência na solução da demanda. Neste caso, a contratada expedirá um ORÇAMENTO dos serviços realizados, em 02 (duas) Vias (1ª Via para o departamento solicitante e 2ª Via para o fornecedor), devendo atentar-se para execução dentro dos itens e quantitativos registrados/contratados. Com base no orçamento, será expedida a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras.

3.2.3. O prazo previsto para entrega dos materiais e prestação de serviços deverão obedecer ao seguinte:

3.2.3.1. Materiais: até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra (OC) via e-mail oriundo do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras.

3.2.3.2. Serviços de chaveiro: na hipótese discriminada no item 3.2.2, o atendimento deverá ser executado em até 02 (duas) horas corridas a contar do registro do chamado no Plantão.

Nas demais situações, os serviços deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) via e-mail oriundo do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras.

3.2.3.3. Serviços de Confecção de Carimbos: 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra (OC) via e-mail oriundo do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras e da Arte que deverá ser disponibilizada pelo Departamento Solicitante.

3.2.3.4. Salvando a hipótese discriminada no item 3.2.2 deste Termo de Referência, não está autorizada a entrega de materiais tampouco a realização de qualquer serviço a devida formalização da OC ou OS pelo Departamento de Compras.

3.3. As entregas e prestação de serviços deverão obedecer ao seguinte:

3.3.1. Os materiais de consumo e carimbos confeccionados deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** - Rua Bias Fortes, 1115, XV de novembro, CEP 38.200-188, Frutal-MG.

3.3.2. Os serviços de chaveiro, deverão ser realizados *in loco*. As cópias de chaves serão realizadas na sede da contratada, devendo ter a chave original entregue pela contratada / Solicitante.

3.4. Para as Ordens de Compras (OC), deverão ser faturadas Notas Fiscais de Materiais (NF-e) e enviada juntamente com a mercadoria. Para as Ordens de Serviço (OS) deverão ser faturadas Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) e enviada juntamente com os itens confeccionados (Carimbos, chancela e afins) e o arquivo (PDF) para o e-mail do Departamento de Compras (compras@frutal.mg.gov.br).

3.4.1. As Notas Fiscais (NF-e ou NFS-e) deverão conter, além de todos os tributos devidos, as informações relacionadas ao número e finalidade da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço e deverá ser faturada em nome da **Prefeitura Municipal de Frutal-MG – CNPJ: 18.449.132/0001-60 - Praça Dr França, 100, Bairro Centro, CEP 38-200.066, Frutal-MG** e encaminhada-via e-mail, para o Fiscal desta Contratação e Departamento de Compras.

3.5. Os materiais e serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. O ato de recebimento dos materiais e serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços prestados serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos que vierem a ser recusados.

3.6.1. Caso o material ou serviço venha ser recusado, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da recusa por parte da Fiscalização deste Processo.

3.6.1.1. Para este ato, não a necessidade da formalização do Departamento de Compras, cabendo aos Fiscais deste Processo.

3.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 03 (três) dias antes do término do prazo previsto para a Entrega dos materiais ou serviços discriminados neste Termo de Referência.

3.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Instrumento de Contrato (Ata/Contrato).

4.1.2. Emitir Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS) e encaminhar via e-mail oriundo do Departamento de Compras.

4.1.2.1. Imediatamente após o envio da Ordem de Serviço (OS) destinadas a confecção de carimbos e Chancelas, disponibilizar, por intermédio do Departamento Solicitante, as informações necessárias para confecção.

4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Publicar, se for o caso, o extrato da Ata da Sessão.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

4.1.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

4.1.7. Recusar-se, por meio dos Fiscais e Gestores deste Processo, a receber os produtos e serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada ou for entregue fora do padrão preestabelecido.

4.1.7.1. Envidar esforços para requerer a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o descritivo deste Processo de Compras.

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Estar pronta, em até 03 (três) dias úteis, após a homologação e adjudicação desse Processo, para o recebimento e cumprimento das Ordens de Compra e Ordens de Serviço, oriundas do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras, nos prazos previstos para entrega discriminados no item 3.2.3 deste Termo de Referência.

4.2.2. Realizar a entrega dos produtos e serviços conforme o item 3.3 deste Termo de Referência.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4. Atender a todos os pedidos efetuados no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia, preço e marca indicados na proposta.

4.2.5. Não entregar qualquer material nem realizar qualquer serviço sem devido recebimento da Ordem de Serviço (OS) oriunda do Departamento de Compras, exceto nos casos discriminados no item 3.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.6. Garantir recursos materiais e humanos necessários para execução da contratação de acordo com a demanda bem como garantir capacidade logística para atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.7. Providenciar a imediata substituição, sem ônus para a contratante, das deficiências apontadas pela fiscalização na execução desse Processo bem como os serviços julgados defeituosos.

4.2.8. Substituir, às suas expensas, nos prazos previstos para entrega discriminados anteriormente neste Termo de Referência, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções Art. 119, Lei Federal 14.133/2021.

4.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência desta contratação.

4.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.2.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

4.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

4.2.14. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sempre que necessário, caberá ao fiscal desta Contratação examinar minuciosamente os materiais e serviços entregues, decidir sobre a aceitação ou rejeição e, se for o caso, atestar as notas fiscais.

5.2. Exigir o cumprimento de todos os detalhes da especificação do objeto e da proposta.

5.3. Caso necessário, contatar o fornecedor para realizar as notificações e impulsionar as eventuais aplicações de penalidades ou punições conforme DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

5.4. A Gestão da contratação ficará a cargo dos Gestores das Pastas associadas a este Processo de Compras e a fiscalização deste será exercida, nos termos no Art. 117 da Lei 14.133, pelos servidores a seguir nominados. Em caso de exoneração ou realocação do servidor, a fiscalização passará ao Gestor da Pasta ordenadora da despesa até que outro Servidor esteja no exercício das funções do anterior, apanhando para si as funções honoríficas.

Secretaria Municipal de Administração

- Juliany Ferreira Braga / Matrícula: 422902

Secretaria Municipal de Finanças

- Claudio Martins Mendes / Matrícula: 273001

Secretaria Municipal do Produtor Rural

- Anderson de Almeida Teodoro / Matrícula: 100661

Secretaria Municipal de Obras

- Marcia Dutra de Paula / Matrícula: 431301

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Saúde

- Reginaldo De Souza Junior, Matrícula: 745901

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- Romes de Paula e Silva / Matrícula: 212701

Secretaria Municipal de Esportes

- Raphael Francisco S. Pinheiro, Matrícula: 424202

Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

- Valdelice Aparecida dos Santos / 425902

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Henrique Mendonça Batista, Matrícula: 780601

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão

-Nilvia Vieira Leonel, Matrícula: 238001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação

- Aline Luiza Nunes Rosa, Matrícula: 834701

Secretaria Municipal de Educação

-Paula Dayane Moreno Vasconcelos Tanada 427302

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

-Vitor Borges Carneiro de Oliveira, Matrícula: 793401

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Em caráter sugestivo sob a soberania do Edital.

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.1. Sugere-se que o critério de julgamento adotado seja o menor preço por item, trazendo assim maior vantajosidade econômicofinanceira para cada material ou Serviço constante do Objeto.

6.1.1.1. Na hipótese do vencimento de mais de um licitante para os serviços de chaveiro, sugere-se que, dentro das possibilidades legais, seja multiplicado do item “DESLOCAMENTO DE CHAVEIRO” pela quantidade de licitantes vencedores dos serviços de Chaveiro.

I. Justifica-se esta sugestão considerando que o deslocamento deve estar disponível para requisição, juntamente com todos os Serviços de Chaveiro, pelos departamentos solicitantes.

6.1.2. Na impossibilidade do item 6.1.1 deste Termo de Referência, fica, o Agente de Contratação e equipe de apoio, háptos a definirem o melhor critério de julgamento a ser aplicado.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Edital.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata este Processo.

I. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.04.122.0001.2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO

02.09. 13.392.0015.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO E INCLUSÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09. 13.392.0015.2196- MANUTENCAO ESCOLA DE MUSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E INCLUSÃO

02.09. 13.392.0015.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO E INCLUSÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09. 13.392.0015.2196- MANUTENCAO ESCOLA DE MUSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.02.04.123.0001.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FAZENDA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.03.18.122.0021.2101 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL

02.04.04.122.0023.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES RURAIS E AGROPECUARIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.05.04.122.0016.2010 - MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E DESENV. URBANO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.012.10.122.0008.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.13.12.122.0012.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.12.361.0012.2030 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.12.365.0012.2169 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.12.367.0029.2209 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.24.10.301.0008.2297 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.301.0008.2298 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.302.0008.2075 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.302.0008.2125 - MANUTENCAO CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.302.0008.2204 - MANUTENCAO SERVICOS SAUDE MENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.303.0008.2115 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.302.0008.2075 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.305.0008.2018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.305.0008.2044 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.24.10.305.0008.2299 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

02.06.04.122.0016.2176 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

02.11.04.122.0089.2179 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

02.10.27.122.0024.2094 - GESTAO E APOIO A ACOES ESPORTIVAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.27.812.0024.2271 - MANUTENCAO DAS AREAS ESPORTIVAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

02.07.04.122.0016.2208 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08. .08.244.0006.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.16..08.244.0006.2279 - MANUTENCAO PROJETO SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.16..08.244.0006.2274 - MANUT. PROGRAMAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.16..08.244.0006.2276 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.16..08.244.0006.2275 - MANUT. PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do serviço, ficando condicionado na aceitação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor do serviço e avaliada pelo setor de Contabilidade.

8.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados

à contratada, ficando o pagamento susinado, até a correção do erro;

8.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes início certame, ao Setor de Licitação, nos moldes previstos no Edital.

9.2. O Licitante deve ter ciência do DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

Frutal, MG, 24 de agosto de 2026.

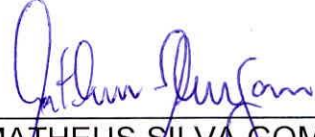
REDAÇÃO


JULIANY FERREIRA BRAGA
Matrícula: 422902

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO


CLAITON ANTÔNIO LEALI
Secretário Municipal de Administração


JULIANY FERREIRA BRAGA
Matrícula: 422902


MATHEUS SILVA GOMES
Secretário municipal de Finanças


CLAUDIO MARTINS MENDES
Matrícula: 273001



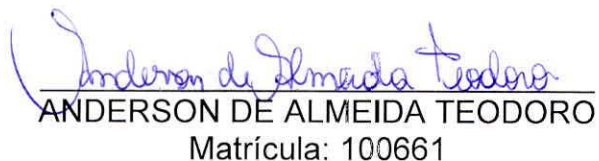
FABIANO VIEIRA
Secretário Mun. De Meio Ambiente



VITOR BORGES CARNEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula: 793401



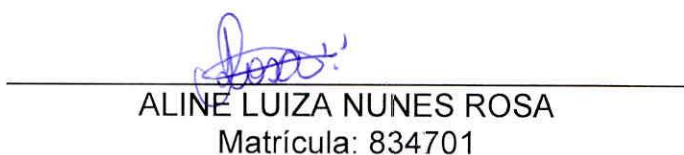
MARINA VERGILIO DE PAULA LIMA
Secretária Mun. Produtor Rural



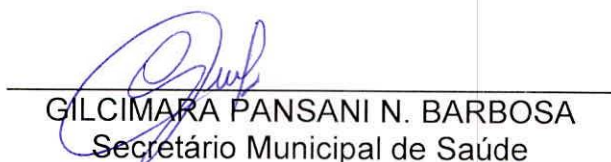
ANDERSON DE ALMEIDA TEODORO
Matrícula: 100661



GLAUBER ALVES DA MATA
Secretário Mun de Des Econômico,
Parcerias e Inovação



ALINE LUIZA NUNES ROSA
Matrícula: 834701



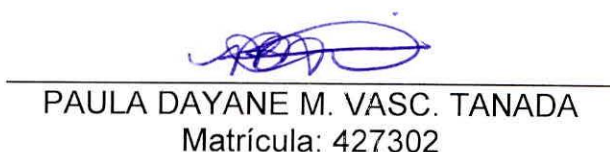
GILCIMARA PANSANI N. BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



REGINALDO DE SOUZA JUNIOR
Matrícula: 745901



REGINA MAURA M. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PAULA DAYANE M. VASC. TANADA
Matrícula: 427302



ACIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de S. Urbanos



ROMES DE PAULA E SILVA
Matrícula: 212701



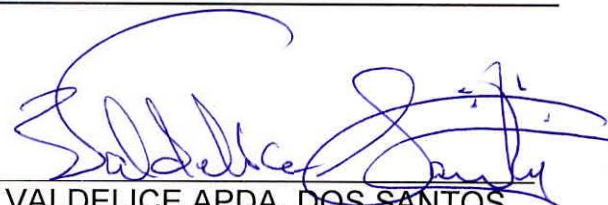
JHONATAN LUIZ SANTANA
Secretário Municipal de Esportes



RAPHAEL FRANCISCO S. PINHEIRO
Matrícula: 424202



IVANILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública



VALDELICE APDA. DOS SANTOS
Matrícula: 425902



RAPHAEL ROGÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo
e Inclusão



NILVIA VIEIRA LEONEL
Matrícula: 238001



PAULA MARTINS DA COSTA
Secretário Mun. de Assistência Social



HENRIQUE MENDONÇA BATISTA
Matrícula: 780601

